Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

N.

L E I Nº 9/58

Data-20 de junho del.958

Sumula-Doação das Quadras nº 3(tres) e 6 (seis) da Séde de São José, Distrito de Santa Maria, dêste Municipio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar as Quadras nº 3 e 6 (tres e seis), da Séde de São José no Distrito de Santa Maria, dêste Municipio, sendo a Quadra nº 3(Tres) destinada para a Igreja e Casa Paroquial, e a Quadra nº 6 (Seis) para o Grupo Escolar.

Artº 2º-Esta Lei entrara a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de junho de 1.958

José Grande

José Grande
Prefeito Municipal

Olivio Grande
Secretario da Prefeitura.